



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

**LEI Nº 1.792/2013**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER COLABORAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO A PARÓQUIA SÃO JOSÉ”.**

A Prefeita do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a conceder Colaboração de Interesse Público a **PARÓQUIA SÃO JOSÉ** na ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para apoio à festa do padroeiro deste Município.

**Parágrafo único.** O Presidente da comissão de festa prestará contas da utilização dos recursos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do final do festejo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Antidrogas - 11001101278130182066 – Realização de Eventos e Festejos no Município - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica ficha 660.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**